



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL – SAC
Secretaria de Política Regulatória de Aviação Civil – SPR
Departamento de Outorgas – DEOUT
SCS – Quadra 9 – Torre C – 6º Andar – Edifício Parque Cidade Corporate –
70.308.200 Brasília-DF – Telefone: (61) 3311-7247

Ofício nº 169/2014/DEOUT/SPR/SAC-PR

Brasília/DF, 24 de abril de 2014.

Ao Senhor

FRANCISCO AUGUSTO SAMPAIO DE OLIVEIRA

Representante Legal

Gran Marco Construtora e Incorporadora Ltda.

Rua Paulo de Paula Lopes, 108, Poço da Panela

30487-760 – Recife/PE

Assunto: **Requerimento de outorga, mediante autorização, para a exploração do aeródromo civil público denominado Aeródromo Coroa do Avião (SIFC).**

Anexo: Ofício nº 4/D-PLN5/6620, de 2 de abril de 2014.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, participamos a Vossa Senhoria que se encontra em análise nesta Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR o processo registrado sob o nº 00055.000263/2014-97, que trata do requerimento da empresa Gran Marco Construtora e Incorporadora Ltda. de conversão de aeródromo privado para público, sob a modalidade de autorização, do Aeródromo Coroa do Avião (SIFC), localizado no Município de Igarassu/PE.
2. Na oportunidade, faço referência ao Ofício nº 4/D-PLN5/6620, de 2 de abril de 2014, por meio do qual, após consulta realizada por esta SAC-PR, o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) do Comando da Aeronáutica (COMAER) se manifesta a respeito da viabilidade da outorga de autorização para exploração do Aeródromo Coroa do Avião (SIFC), nos termos do §2º do art. 3º do Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012.
3. Não obstante, o referido expediente informa também que a Administração Aeroportuária Local do Aeródromo Coroa do Avião ainda não apresentou o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) ao COMAER, conforme previsto nos incisos V e VI da Portaria 256/GC5, de 13 de maio de 2011, e por esse motivo foi instaurado processo administrativo na Junta de Julgamento da Aeronáutica (JJAER) para aplicação das medidas administrativas cabíveis.
4. Cumpre informar que a cópia do referido Ofício também pode ser visualizada no sítio eletrônico desta SAC-PR, acessando o seguinte endereço eletrônico: <http://www.aviacaocivil.gov.br/outorgas/autorizacao/andamento/igarassu>.
5. Por outro lado, cabe ainda informar que, em análise preliminar às informações e documentos encaminhados pelo requerente a SAC-PR, verificou-se não constar documento

cabível para fins de comprovação da titularidade de parte da área destinada à implantação do aeródromo, tendo em vista a necessidade de registro no cartório de imóveis do compromisso de compra e venda trazido aos autos.

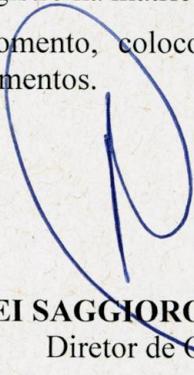
6. Ressalto a necessidade de que seja comprovada a titularidade da área referente à outorga pretendida pelo requerente, nos termos do § 1º, art. 3º, do Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, a saber:

Art. 3º Os interessados requererão a autorização para exploração de aeródromo civil público à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

*§ 1º Quando da apresentação do requerimento, o requerente deverá **comprovar ser titular da propriedade**, de direito de superfície, enfiteuse, usufruto, direito real de uso, ou de outro direito real **compatível com o objeto da autorização e que lhe assegure a faculdade de usar ou gozar dos imóveis que constituirão o sítio aeroportuário, incluídos faixas de domínio, edificações e terrenos relacionados à exploração do aeródromo.***
(grifo nosso)

7. Desse modo, para a devida continuidade da análise do requerimento, este Departamento de Outorgas (DEOUT) solicita que sejam encaminhados pelo requerente, com a maior celeridade possível, os documentos comprobatórios da adoção de medidas cabíveis para sanar as pendências verificadas: (i) apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo ao COMAER; e (ii) registro na matrícula do imóvel da compra e venda realizada.

8. Sem mais para o momento, coloco este Departamento de Outorgas à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.



RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Diretor de Outorgas